



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 – 11/03/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.09. Secretaria Municipal de Saúde
10. Saúde
10.122. Administração Geral
9015. Promoção de Ações de Saúde
2.316.000. Apoio a Estagiários
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$22.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal